



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.865, de 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Servidores do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.865/2023:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, o seguinte cargo de provimento efetivo e provido por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade:

Nomenclatura	Qtd.	Padrão de Vencimento	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Agente de Apoio Escolar	12	Nível IV - Referência "A"	Ensino Médio Completo	40h

Art. 2º. As atribuições do cargo público denominado "Agente de Apoio Escolar", estão definidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos de Inspetor, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar, na seguinte quantidade:

Qtd.	Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento	Escolaridade
12	Inspetor de Alunos	40h	Referência IV - Nível A pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pelo Anexo V da Lei Complementar nº 4.314/2016

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de março de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 3 de 6

ANEXO I - Lei Complementar nº 4.865/2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Apoio Escolar	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar os alunos da rede municipal de ensino, em qualquer ambiente escolar, quando realizam as atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a) regente da sala ou equipe gestora;• acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à hidratação, alimentação, higiene pessoal, repouso, bem estar, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;• auxiliar a criança, prontamente, em eventuais necessidades de locomoção e higiene pessoal;• auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;• apoiar o pessoal responsável pela alimentação no processo de servir as refeições aos estudantes;• exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário;• observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, para evitar riscos e prejuízos à criança;• comunicar a necessidade de material, zelando pela manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;• apoiar a equipe gestora e os demais funcionários na realização de atividades na secretaria da unidade escolar;• controlar a entrada e a saída de pessoas na unidade escolar;• colaborar com o (a) professor(a) e responsabilizar-se, na ausência temporária do(a) mesmo(a), pela observação das crianças, reportando imediatamente aos responsáveis qualquer ocorrência;• auxiliar no recreio, intervalos e saídas temporárias da sala de aula para hidratação e uso de sanitários, na orientação das crianças, objetivando sua segurança, executando tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;• colaborar na execução de atividades que fomentem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do(a) Professor(a) Regente;• acompanhar a recepção e entrega das crianças junto às famílias, e ou responsáveis pelo transporte escolar, zelando pela segurança e bem estar de todos;• participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;• cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;• colaborar com o professor (a) regente, equipe pedagógica e direção, no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico;• participar de centros de estudos, treinamentos e formações oferecidas pela Unidade Escolar;• participar efetivamente das atividades propostas pela escola, sempre que convocado.• cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;• comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar;• exercer outras atribuições correlatas e tarefas de mesma natureza e complexidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 4 de 6

Lei Complementar nº 4.866, de 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Servidores do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.866/2023:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, o seguinte cargo de provimento efetivo e provido por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade:

Nomenclatura	Qtd.	Padrão de Vencimento	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Cuidador de Criança	18	Nível IV - Referência "A"	Ensino Médio Completo	40h

Art. 2º. As atribuições do cargo público denominado "*Cuidador de Crianças*", estão definidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos de Berçarista, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar, na seguinte quantidade:

Qtd.	Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento	Escolaridade
18	Berçarista	40h	Referência IV - Nível A pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pelo Anexo V da Lei Complementar nº 4.314/2016

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de março de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 5 de 6

ANEXO I - Lei Complementar nº 4.866/2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Cuidador de Criança	<ul style="list-style-type: none">• Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, para evitar riscos e prejuízos à criança;• Comunicar a necessidade de material, zelando pela manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;• Responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, vestimenta, calçados e fraldas.• Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos, bicos, mamadeiras e equipamentos utilizados pelas crianças;• Responsabiliza-se pela conservação dos alimentos, limpeza, higiene do berçário e lactário, equipamento e rouparia;• Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças;• Efetuar o banho das crianças;• Realizar a troca de fraldas e roupas quando necessário, colaborar com o desfralde;• Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário complementar a higiene;• Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, repouso, bem estar, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;• Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção com todas as crianças, em especial àquelas com deficiência;• Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;• Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após às refeições;• Auxiliar no recreio e intervalos na orientação das crianças, objetivando sua segurança;• Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;• Realizar atividades de recreação e lazer, segundo orientações determinadas pela equipe gestora, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais, auxiliando no desenvolvimento integral do aluno, inclusive a assimilação de limites, condutas e no relações sociais.• Acompanhar a recepção e entrega das crianças junto às famílias, e ou responsáveis pelo transporte escolar, zelando pela segurança e bem estar de todos;• Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;• Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;• Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;• Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico;• Participar de centros de estudos, treinamentos e formações oferecidas pela Unidade Escolar;• Participar efetivamente das atividades propostas pela escola, sempre que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 6 de 6

	<p>convocado.</p> <p>Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;</p> <ul style="list-style-type: none">• Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar;• Exercer outras atribuições correlatas e tarefas de mesma natureza e complexidade.
--	--